

Fwd: Impugnação Edital 631/2022

2 mensagens

ALINE SEMPREBOM <aline@semprebomrestaurante.com>
Para: celsupelro@gmail.com

5 de outubro de 2022 12:10

----- Forwarded message -----

De: <anamaia@anamaia.adv.br>

Date: qua., 5 de out. de 2022 às 12:47

Subject: Impugnação Edital 631/2022

To: <aline@semprebomrestaurante.com>

Bom dia Aline.

Segue para apreciação a petição de impugnação ao edital, no tocando ao preço.

Atenciosamente.

--

**2 anexos** **Minuta Impugnação v1.docx**
111K **Planilha Comparativa - A. Semprebom.xlsx**
18K**Comissão Especial de Licitação** <celsupelro@gmail.com>
Para: ALINE SEMPREBOM <aline@semprebomrestaurante.com>

5 de outubro de 2022 12:29

Bom dia, Sr.

Acusamos o recebimento.

Informo que encaminharemos vossa impugnação à unidade técnica para análise e posterior manifestação.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Tel.: 69 3212-9269

**À Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia–
SUPEL/RO**

Equipe de Licitação – CEL

Pregão Eletrônico nº 631/2022/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0026.068717/2022-84

Sra. Bruna Gonçalves Apolinário, pregoeira.

A. Semprebom Restaurante - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.783.824/0001-15, com sede na rua da Beira, nº 6191, sala 05, bairro Lagoa, CEP 76812-003, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua procuradora, Aline Semprebom, inscrita no CPF sob nº 008.442.262-97, e-mail asesprebomrestaurante@hotmail.com, nos termos do documento de procuração (ANEXO) vem à presença da Exa. Pregoeira para apresentar a sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

contra a formação dos valores estimados, na forma como demonstrará adiante.

I – Da tempestividade

A Requerente apresenta tempestivamente a presente impugnação, no prazo de três dias úteis antes da Sessão Pública (10/10/2022), conforme item 3.1 do Edital.

Sendo o termo final para impugnar o edital dia 05/10/2022, logo, trata-se de manifestação de inequívoca tempestividade.

II – Dos fatos

Ao analisar o item 25.30 do edital que trata – Dos itens e valores, verificou-se irregularidade passível de impugnação, conforme se verá adiante.

III – Dos valores inexequíveis estimados pelo edital

No edital consta o quadro informativo referente aos preços e médias de consumo de refeição mensal.

Sendo o preço médio unitário de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) para refeição consumida no local e;

Preço médio unitário de R\$ 16,27 (dezesesseis reais e vinte e sete centavos) para refeições para viagem/marmitex).

OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização do Restaurante Popular Prato Fácil, visando o fornecimento de refeições diárias, balanceadas e de qualidade.							
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Refeições/Mês	Preços Máximos				
			Unitário da Refeição (Consumo no Local)	Unitário da Refeição (Para Viagem/Marmitex)	Total Máximo Mensal (23 dias úteis)	Total Máximo Anual	Total Máximo x30 meses
01	Produção e oferta de até 1.500 (um mil e quinhentas) refeições/dia – Valor Máximo pago pela SEAS – (subsídio parcial) nas modalidades de consumo no local e refeição para viagem (marmitex)	34.500	R\$11,48	R\$ 14,27	R\$ 492.249,83	R\$5.906.998,02	R\$ 14.767.495,05
02	Valor a ser pago pelo Usuário	34.500	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 2.070.000,00
03	Valor total referente à cada refeição	34.500	R\$ 13,48	R\$ 16,27	R\$ 561.249,83	R\$ 6.734.998,02	R\$ 16.837.495,05

*A projeção em tela não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Em razão da previsão de oferta de duas modalidades de refeição - com preços unitários diferentes - e, ainda, que será facultado ao usuário a escolha da modalidade, a projeção da contratação foi estimada na refeição de maior custo unitário.

Contudo, necessita-se a revisão dos valores estimados, pois, são totalmente inexequíveis, conforme planilha demonstrativa em anexo, comparando o preço apresentado no edital e o preço apresentado pela Requerente.

Ao estabelecer o parâmetro de utilização do preço médio, a administração exige um preço fora da realidade do mercado, tornando a exequibilidade dos licitantes muito penosa e economicamente inviável.

A atividade empresária da Requerente reside no lucro que deve garantir a sobrevivência do negócio. E o preço apresentado pela administração pública apresenta prejuízo financeiro aos licitantes.

Para se estabelecer um preço exequível, a Requerente apresenta o preço de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para as refeições, conforme cálculo detalhado na planilha em anexo.

IV – Do direito

Da mesma forma que a administração Pública avalia a exequibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes, esta, exercendo sua faculdade em instituir preços máximos, conforme dispõe o inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993, não pode tais preços máximos serem inexequíveis para os licitantes.

Para Marçal Justen Filho¹, evidencia-se a inexequibilidade quando se verifica que o custo (direto e indireto) para executar a prestação, tal como descrita no edital de licitação, é superior ao valor da remuneração pleiteada pelo licitante.

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pág. 724.

Incontroverso é que os preços apresentados no Edital estão defasados e são inexequíveis, em desacordo com as práticas do mercado, motivo pelo qual requer a revisão dos preços estimados.

V – Dos pedidos

Ante o exposto requer:

a) que a presente impugnação seja conhecida por ser tempestiva, bem como provida vez que fundamentada nos preceitos legais vigentes;

b) seja provida a impugnação relativa aos fundamentos do tópico III, a fim de que seja revisado os valores máximos estimados por item, posto que são inexequíveis, de forma que sejam estipulados novos valores compatíveis com a prática do mercado e que cubra os custos de produção, fornecedores, insumos, frete, e garanta a sobrevivência do negócio.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2022.

ASSINATURA

ANEXOS

1- Contrato Social da Requerente

2- Procuração da Requerente

3- Planilha comparativa com preço do edital e proposta da Requerente

Pregão 631/2022

A. Semprebom Restaurante Ltda, CNPJ 16.783.824/0001-15

			Atual (Edital)		Proposta R\$ 23,00	
			Prato Cheio Mês		Prato Cheio Mês	
Receitas			481.005,00	100,0%	724.500,00	100,0%
Almoço Porcionado	1.500	15,27	22.905,00	481.005,00	724.500,00	
(-) Custos/Despesas Variáveis			482.050,80	100,2%	521.010,00	71,9%
Custo da Mercadoria Vendida - CMV			405.090,00	84,2%	405.090,00	55,9%
Almoço Porcionado	1.500	12,86	405.090,00		405.090,00	7,25
Impostos			76.960,80	16,0%	115.920,00	16,0%
Taxas do Cartão / Aplicativos				0,0%		0,0%
Margem de Contribuição			-1.045,80	-0,2%	203.490,00	28,1%
(-) Custos/Despesas Fixas			153.450,00	31,9%	153.450,00	21,2%
Despesas Operacionais			76.950,00	16,0%	76.950,00	10,6%
Despesa Veículo			7.000,00	1,5%	7.000,00	1,5%
Energia			19.000,00	4,0%	19.000,00	4,0%
outras despesas			10.000,00	2,1%	10.000,00	2,1%
Telefone / Internet			450,00	0,1%	450,00	0,1%
Material de Escritório			2.000,00	0,4%	2.000,00	0,4%
Material de Limpeza			12.000,00	2,5%	12.000,00	2,5%
Contador			4.500,00	0,9%	4.500,00	0,9%
Gás			12.000,00	2,5%	12.000,00	2,5%
Reforma / Equipamentos (R\$ 300000,00)			10.000,00	2,1%	10.000,00	2,1%
Depesas com RH			45.000,00	9,4%	45.000,00	6,2%
Encargos			31.500,00	6,5%	31.500,00	4,3%
Lucro / Prejuízo do Período			-154.495,80	-32,1%	50.040,00	6,9%
Ponto de Equilíbrio			-70.577.756,02	-14673%	546.339,01	75%